

RESOLUÇÃO Nº 234, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Homologa o resultado da Revisão Extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, de 28 de dezembro de 2006, firmado entre o Estado de Pernambuco e a Concessionária Rota dos Coqueiros S.A.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, e alterações, em especial a Lei nº 16.573, de 20 de maio de 2019, que Institui o Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.813, de 19 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 29.367, de 27 de junho de 2006, e pela Resolução ARPE nº 39, de 31 de julho de 2007, que disciplina a realização de audiências públicas previamente à autorização de aumentos nas tarifas ou preços praticados por empresas concessionárias de serviços públicos de titularidade do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, de 28 de dezembro de 2006, firmado entre o Estado de Pernambuco e a Concessionária Rota dos Coqueiros S.A., visando à exploração da Ponte de Acesso e Sistema Viário do Destino de Turismo e Lazer Praia do Paiva, em especial, as Cláusulas 23 – Condições de Funcionamento da Rodovia, 27 – Equilíbrio Econômico-Financeiro; e 28 – Risco do Volume de Tráfego na Rodovia;

CONSIDERANDO o pleito da Concessionária Rota dos Coqueiros S.A para a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, formalizado na carta CRC PC 054/2022, de 22 de julho de 2022, complementado pela Carta CRC PC 011/2023, de 13 de março de 2023, constantes do Processo SEI nº 3000050690-000.000147/2022-68;

CONSIDERANDO a Resolução CPPPE nº 72/2023, de 4 de abril de 2023, que dispõe sobre o 5º pleito de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato CGPE nº 001/2006;

CONSIDERANDO as análises contidas na versão da Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 04/2023, após a realização da audiência pública nº 01/2023, de 12 de maio de 2023, incorporada ao referido Processo SEI;

CONSIDERANDO o Relatório da Audiência Pública nº 01/2023, de 12 de maio de 2023, devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada desta Agência.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alteração dos valores das Tarifas Básicas de Pedágio decorrente da revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, considerando os efeitos combinados:

- a) da perda de receita de pedágio decorrente do tráfego de veículos realizado abaixo de 70% do previsto no Contrato de Concessão, no período de 14/06/2021 a 13/06/2022;
- b) da postergação de investimentos na reforma do pavimento previstos para 2020, conforme Plano de Negócios da Rodovia; e
- c) do ajuste corretivo na ponderação das tarifas básicas utilizadas no 3º e 4º reequilíbrios.

Art. 2º Homologar os valores das Tarifas Básicas de Pedágio, relativos à data-base contratual de 1º de dezembro de 2005, que compõem a estrutura tarifária dos serviços de exploração da Ponte de Acesso e Sistema Viário do Destino de Turismo e Lazer Praia do Paiva:

- I- **R\$ 3,1984** (três inteiros e um mil novecentos e oitenta e quatro décimos de milésimos de real) no período compreendido entre a zero hora de segunda-feira e vinte e quatro horas de sexta-feira; e
- II- **R\$ 4,7976** (quatro inteiros e sete mil novecentos e setenta e seis décimos de milésimo de real) no período compreendido entre a zero hora e um minuto do sábado e vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do domingo.

Parágrafo único. Aplica-se a TBP definida no inciso II aos feriados definidos no artigo 2º da Resolução ARPE nº 145, de 21 de maio de 2019.

Art. 3º A alteração tarifária prevista no artigo 2º, depois de formalizada em termo aditivo ao Contrato CGPE nº 001/2006, produzirá efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

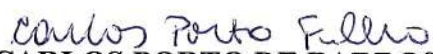
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 17 de maio de 2023.


JULIANA DIAS MEDICIS

Diretora de Regulação Técnico-Operacional respondendo pelo cargo de Diretor Presidente


FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA
Diretor de Regulação Econômico-Financeira


CARLOS PORTO DE BARROS FILHO
Diretor Administrativo Financeiro